

**LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Denomina Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, existente no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I – JOSÉ PEDRO DA SILVA**”, (ZÉ MULHER) como era popularmente conhecido, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I existente nesse município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta lei.

**Art. 3º** - Deverá o Município fazer constar na referida placa de identificação o nome do autor do referido projeto, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal Nº 1.468/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.  
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

  
JOSÉ MENDES DA SILVA  
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 023/2023 de 13 de julho de 2023.  
Autoria do Vereador João Antônio Leite.



Agrestina, 10 de agosto de 2023.

Ofício GP nº. 287/2023.

Exmo. Senhor  
**SAULO ALVES BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira  
Agrestina – PE

Protocolo Central  
Câmara Municipal de Agrestina  
77108902 nº 223

  
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.  
Assunto: Encaminha as Leis sancionadas.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou as **Leis Municipais nº. 1560 e 1561 de 27 de julho de 2023; 1562, 1563 e 1564 de 07 de agosto de 2023; 1565, 1566, 1567, 1568, 1569 e 1570 de 10 de agosto de 2023.**

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminhando para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 1.567 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.567 de 10 de agosto de 2023, *“Denomina Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, existente no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências”*.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.



**JOSUE MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

